



Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Izabel do Pará, Inhangapi e São Francisco do Pará para otimizar o processo de arrecadação do ISS em seus territórios.

Compete também a esta Casa Legislativa aprovar convênio celebrado pelo Município de Castanhal e outras pessoas jurídicas de Direito Público interno, na forma do inciso X, do art. 81, da Lei Orgânica:

Art. 81. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

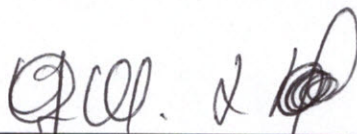
X – aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, ou pessoa jurídica de Direito Público interno ou entidades assistenciais e culturais.

Com estas informações, com certeza, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, otimizando os processos de fiscalização e arrecadação do imposto sobre serviços (ISS).

Considerando a indicação pela empresa responsável de que o início das obras ocorrerá já no mês de fevereiro de 2018, rogamos seja adotado o especial **REGIME DE URGÊNCIA** para apreciação da matéria, com base no art. 60, §3º e art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Castanhal.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, que fazem essa Casa Legislativa, a expressão do nosso elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 30 de janeiro de 2017.



Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 003/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE REGIME ESPECIAL TEMPORÁRIO DE TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES, PREVISTOS NO SUB-ITEM 7.02, DO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 (LC 001/03), QUE SERÃO REALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E SUBESTAÇÕES NO ESTADO DO PARÁ, DECORRENTES DA 2ª ETAPA DO LEILÃO DE TRANSMISSÃO 013/2015, REALIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL (LOTE 23 – LT 500KV VILA DO CONDE – MARITUBA E LT 230KV MARITUBA – CASTANHAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL**, no uso de suas atribuições, propõe à Câmara dos Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica estabelecido regime especial temporário de tributação dos serviços de engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres, previstos no sub-item 7.02, do art. 1º, da Lei Complementar municipal nº 001, de 19 de dezembro de 2003 (LC 001/03), a serem realizados durante as obras de construção de linhas de transmissão de energia elétrica e subestações no Estado do Pará, decorrentes da 2ª Etapa do Leilão de Transmissão 013/2015 (lote 23 – LT 500kV Vila do Conde – Marituba e LT 230kV Marituba – Castanhal), realizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Art. 2º. As empresas responsáveis pela execução dos serviços de construção e implantação das linhas de transmissão e subestações mencionados no art. 1º desta lei, na qualidade de contribuinte ou de substituto tributário, previsto na alínea 'b', do inciso II, do art. 23, da LC 001/03, poderão optar pelo recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) por regime de estimativa fiscal, previsto no inciso IV, do art. 15, da LC 001/03.

§1º. A opção deverá ser apresentada em petição simples perante o Secretário de Finanças, observados os requisitos do art. 17, do Decreto municipal nº 067/2017, juntamente com a comprovação contratual ou legal para a realização das atividades.

§2º. Realizada a opção prevista no *caput*, apenas por interesse da Administração municipal, por ato fundamentado, será possível o desenquadramento do sujeito passivo deste regime especial temporário.

Art. 3º. Realizada a opção prevista no art. 2º, o sujeito passivo do ISS deverá mensalmente comprovar perante o Secretário de Finanças, mediante documentos fiscais, o valor das prestações de serviços ocorridas à realização das obras objeto deste regime especial, independentemente de terem sido realizadas no território do município de Castanhal.

§1º. A comprovação deverá ocorrer até a data do regular recolhimento do imposto, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 48, da LC 001/03.

§2º. Por despacho fundamentado, o Secretário de Finanças poderá deferir dilação do prazo previsto no §1º, desde que haja requerimento do interessado protocolado até a data do vencimento, sem prejuízo do recolhimento regular do imposto.



Art. 4º. A base de cálculo do ISS será apurada por estimativa equivalente a 17,27% do valor das prestações de serviços ocorridas à realização das obras objeto deste regime especial, independentemente de terem sido realizadas no território do município de Castanhal.

Art. 5º. Determinado o valor da base de cálculo prevista no art. 4º, presumir-se-á que 40% referem-se aos materiais fornecidos e utilizados na prestação dos serviços, para fins do §4º, do art. 6º, da LC 001/03.

Parágrafo único. Apenas em caso de notificação durante processo regular de fiscalização pela Secretaria de Finanças, o sujeito passivo deverá comprovar documentalmente o custo dos materiais excluído da base de cálculo na forma do *caput*.

Art. 6º. Para o cumprimento deste regime especial, não se aplicam os §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, do art. 15 e o art. 16, da LC 001/03, mantidas as demais obrigações acessórias previstas na legislação.

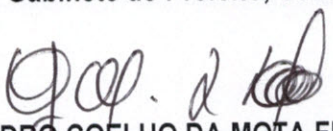
Art. 7º. Observadas as regras deste regime especial, aplicam-se regularmente os dispositivos não conflitantes das Leis Complementares municipais nº 001/01 e nº 001/03, e as demais legislações pertinentes.

Art. 8º. O regime especial previsto nesta lei terá vigência durante o período de realização das obras de construção de linhas de transmissão de energia elétrica e subestações no Estado do Pará, decorrentes da 2ª Etapa do Leilão de Transmissão 013/2015 (lote 23 – LT 500kV Vila do Conde – Marituba e LT 230kV Marituba – Castanhal), independentemente de renovação periódica.

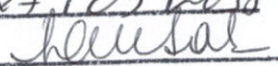
Art. 9º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênios com outros entes federativos, nos termos do inciso IV, do art. 100, do Código Tributário Nacional, para o regular cumprimento do regime especial temporário previsto nesta lei.

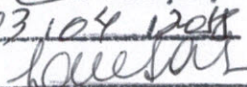
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

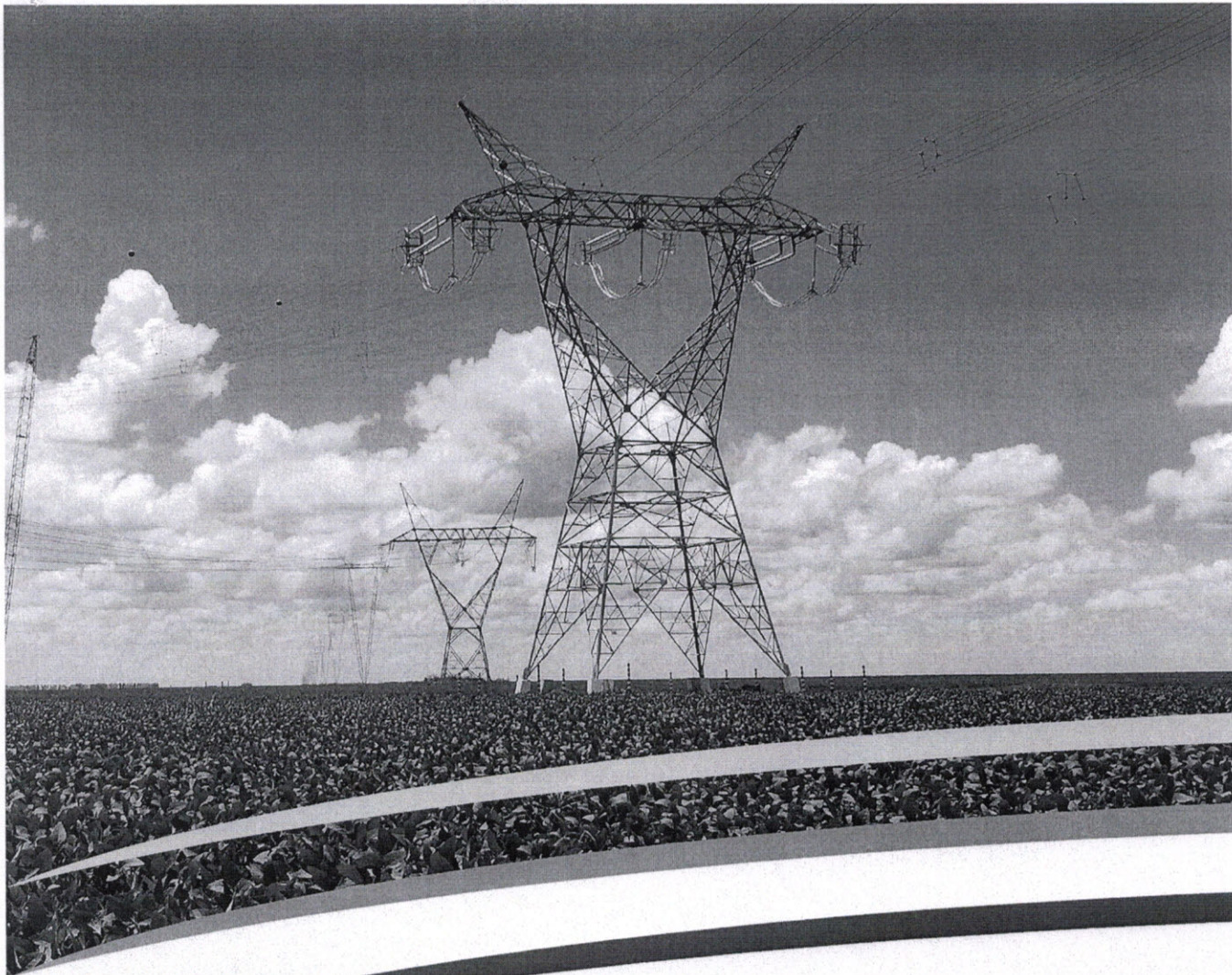
Palácio Maximino Porpino, Gabinete do Prefeito, Castanhal, 30 de janeiro de 2018.


PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal


KARLAN VACCARI CALDEIRA
Secretário de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim. / ~~Materia~~
em Sessão Ord. / ~~Ext.~~ em
1ª ~~única~~ votação, na data
de 27.10.2018

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim. / ~~Materia~~
em Sessão Ord. / ~~Ext.~~ em
2ª ~~única~~ votação, na data
de 03.10.2018

Presidente



Equatorial

TRANSMISSÃO

GUIA INFORMATIVO

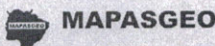
Linha de Transmissão 500 kV Vila do Conde/Marituba

Linha de Transmissão 230kV Marituba/Castanhal

Subestação Marituba 500/230 kV Marituba - (3+1R) x 300 MVA

Subestação Marituba 230/69 kV Marituba - 2X200 MVA

Seccionamentos - Marituba/Utinga





equatorial
equatorial
TRANSMISSÃO



O LEILÃO 013/2015 - 2ª ETAPA E O EMPREENDIMENTO

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL realizou em 28 de outubro de 2016 a 2ª Etapa do Leilão de Transmissão 013/2015, no qual foi licitado o lote 23 localizado no Estado do Pará, composto por: Linha de Transmissão 500 kV Vila do Conde – Marituba; Linha de Transmissão 230kV Marituba - Castanhal; Subestação Marituba 500/230 kV Marituba - (3+1R) x 300 MVA; Subestação Marituba 230/69 kV Marituba - 2X200 MVA; e Seccionamentos – Marituba – Utinga.

A empresa brasileira Equatorial Energia S.A., venceu o Leilão supracitado, tornando-se responsável pelo planejamento, implantação, operação e manutenção do empreendimento por um período de 30 anos. Tal empreendimento faz parte de um conjunto de obras necessários para o atendimento e reforço à Região Metropolitana de Belém e Nordeste do Estado do Pará.

A Equatorial, em atendimento à exigência prevista no item 2.7 do edital do Leilão, constituiu, no dia 17/11/2016, a Equatorial Transmissora 7 SPE S.A., que será a empresa responsável pelo empreendimento.

As obras terão duração estimada em 18 meses, com início previsto para 2018.

QUEM SOMOS

Empreendedor: A Equatorial Transmissora 7 SPE S.A, subsidiária da Equatorial Energia, é uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) criada para implantar e operar as linhas de transmissão LT 500 kV Vila do Conde – Marituba; LT 230kV Marituba - Castanhal; Seccionamentos e subestações associadas ao Leilão ANEEL 013-2015 (2ª Etapa).

Consultoria Ambiental: A Concremat Ambiental foi contratada para elaborar os estudos ambientais do empreendimento e fazer gestão junto aos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental.

Órgão Licenciador: A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará – SEMAS/PA, com sede em Belém, é o órgão responsável pelo licenciamento ambiental e fiscalização durante a implantação e a operação dos empreendimentos.

Construtoras: A Andrade Gutierrez foi contratada para a construção e montagem das linhas de transmissão. Já a Elecnor foi contratada para a construção e montagem das subestações associadas.

Topografia e Fundiário: A Mapasgeo foi contratada para executar os levantamentos topográficos e serviços fundiários vinculados à implantação dos empreendimentos.



CONHEÇA O EMPREENDIMENTO

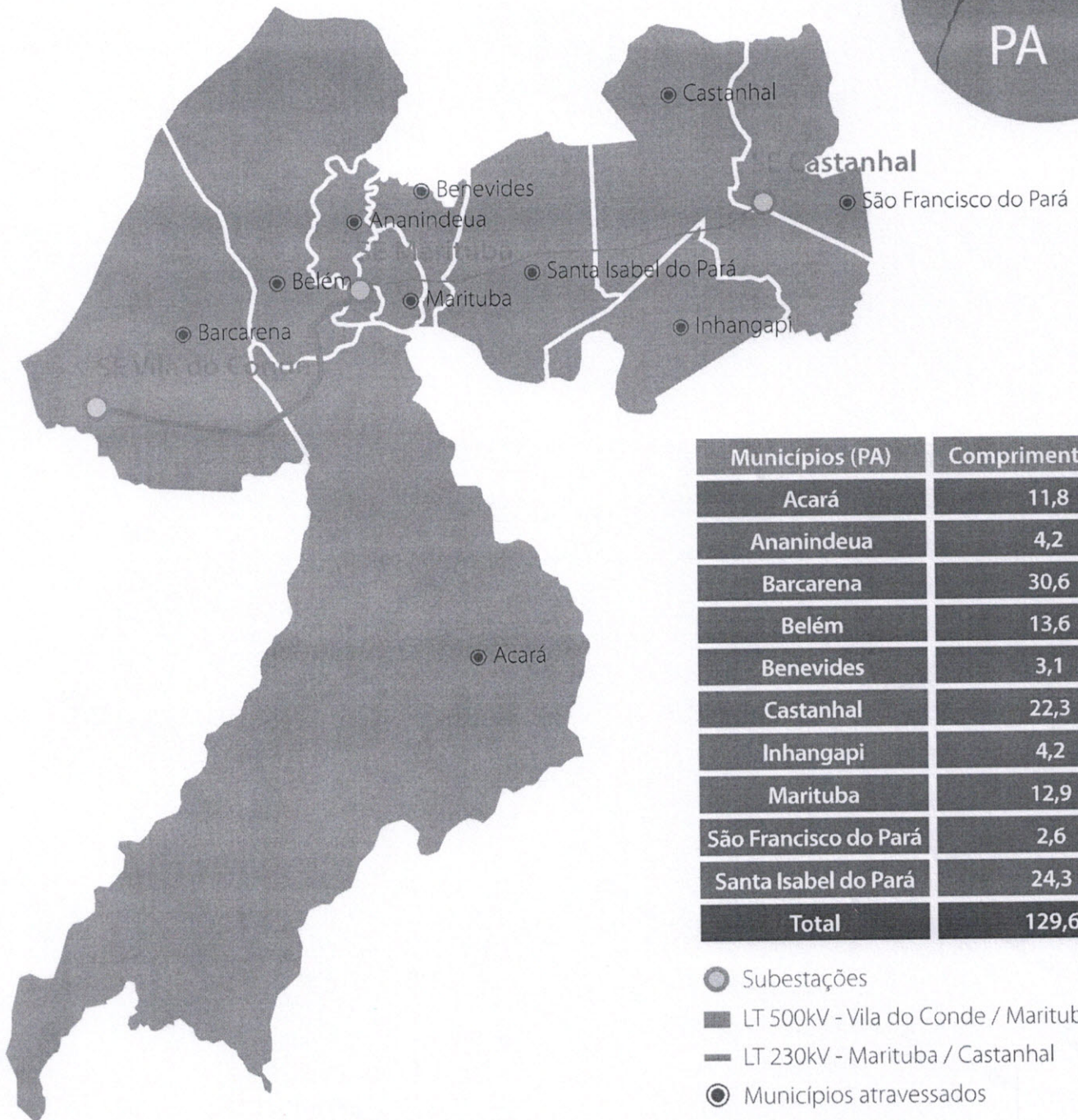
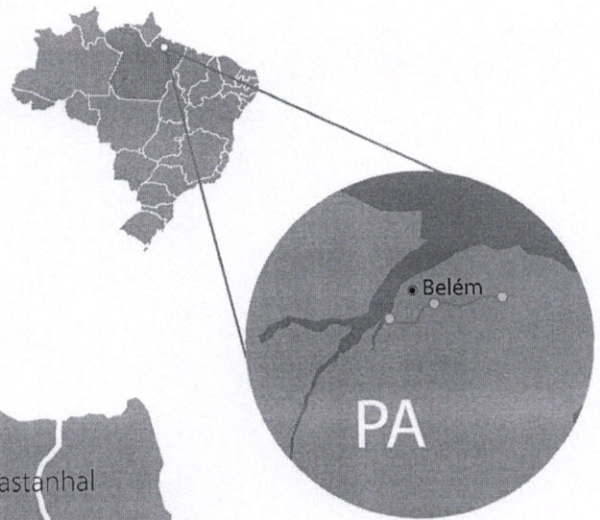
O empreendimento tem grande importância para a sociedade, pois disponibilizará mais energia para a região, proporcionando significativa melhoria no nível de tensão e confiabilidade do sistema elétrico, e na qualidade de vida da população, além de gerar empregos durante a fase de implantação. O sistema de transmissão atravessa 10 municípios no Estado do Pará: Acará, Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Castanhal, Inhangapi, Marituba, São Francisco do Pará e Santa Isabel do Pará.

LT 500 kV Vila do Conde / Marituba	
Tensão de operação	500kV
Comprimento total do empreendimento	57,8km
Municípios atravessados	4 no estado do PA
Largura da faixa de servidão	70 metros
Números de torres	112
Distância média entre as torres	500 metros
Estrutura (torres)	Autoportantes

LT 230 kV Marituba / Castanhal, C1	
Tensão de operação	230kV
Comprimento total do empreendimento	66,5km
Municípios atravessados	7 no estado do PA
Largura da faixa de servidão	40 metros
Números de torres	148
Distância média entre as torres	500 metros
Estrutura (torres)	Autoportantes e Estaiadas

Apenas uma subestação será nova, a SE Marituba, localizada no município de Ananindeua/PA.

MAPA DOS MUNICÍPIOS



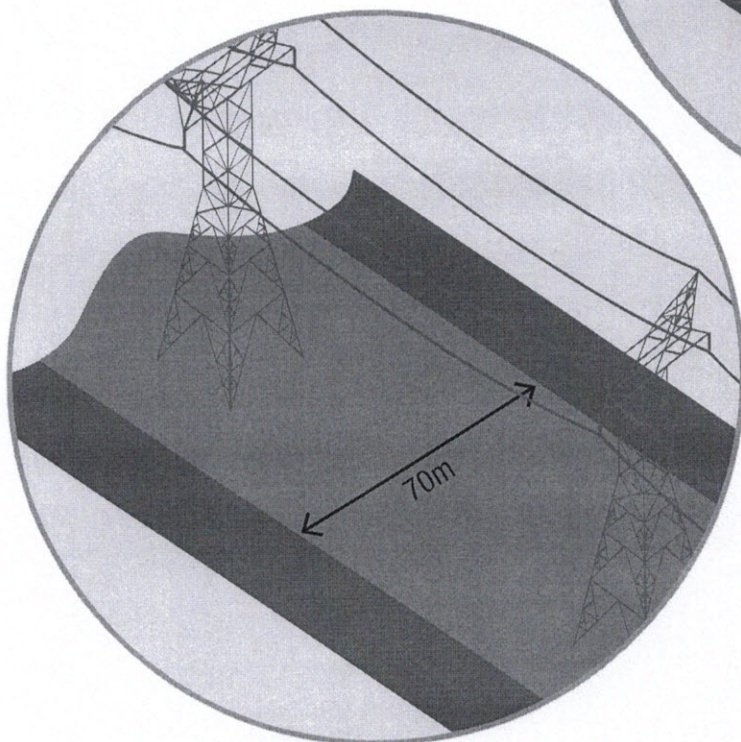
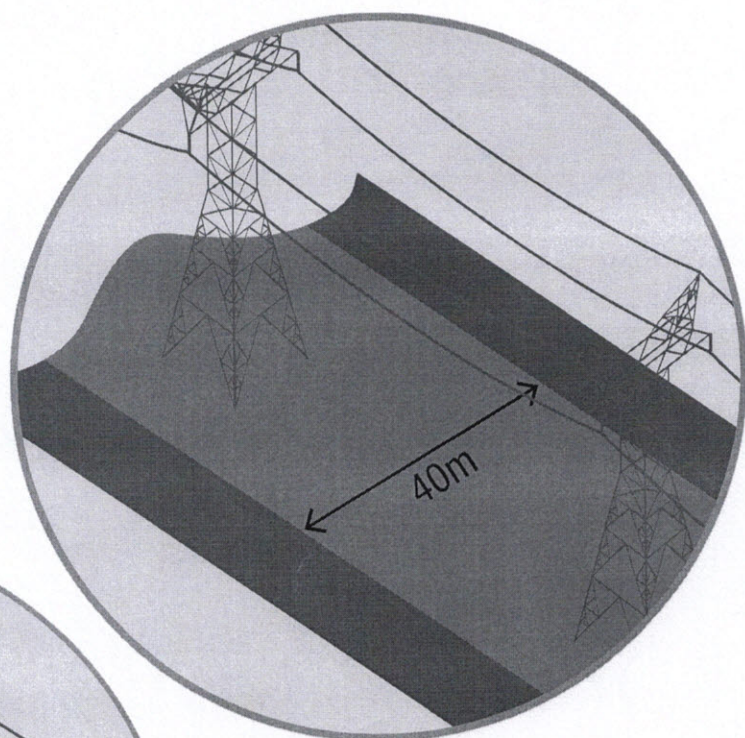
Municípios (PA)	Comprimento (Km)
Acará	11,8
Ananindeua	4,2
Barcarena	30,6
Belém	13,6
Benevides	3,1
Castanhal	22,3
Inhangapi	4,2
Marituba	12,9
São Francisco do Pará	2,6
Santa Isabel do Pará	24,3
Total	129,6

- Subestações
- LT 500kV - Vila do Conde / Marituba
- LT 230kV - Marituba / Castanhal
- Municípios atravessados

FAIXA DE SERVIDÃO

A Faixa de Servidão é uma área de segurança reservada para a construção, operação e manutenção das linhas de transmissão, cujo domínio permanece com o proprietário, porém com restrições de uso. Esta faixa terá a largura máxima de 70 metros para a LT 500 kV Vila do Conde – Marituba e 40 metros para a LT 230 kV Marituba - Castanha, C1.

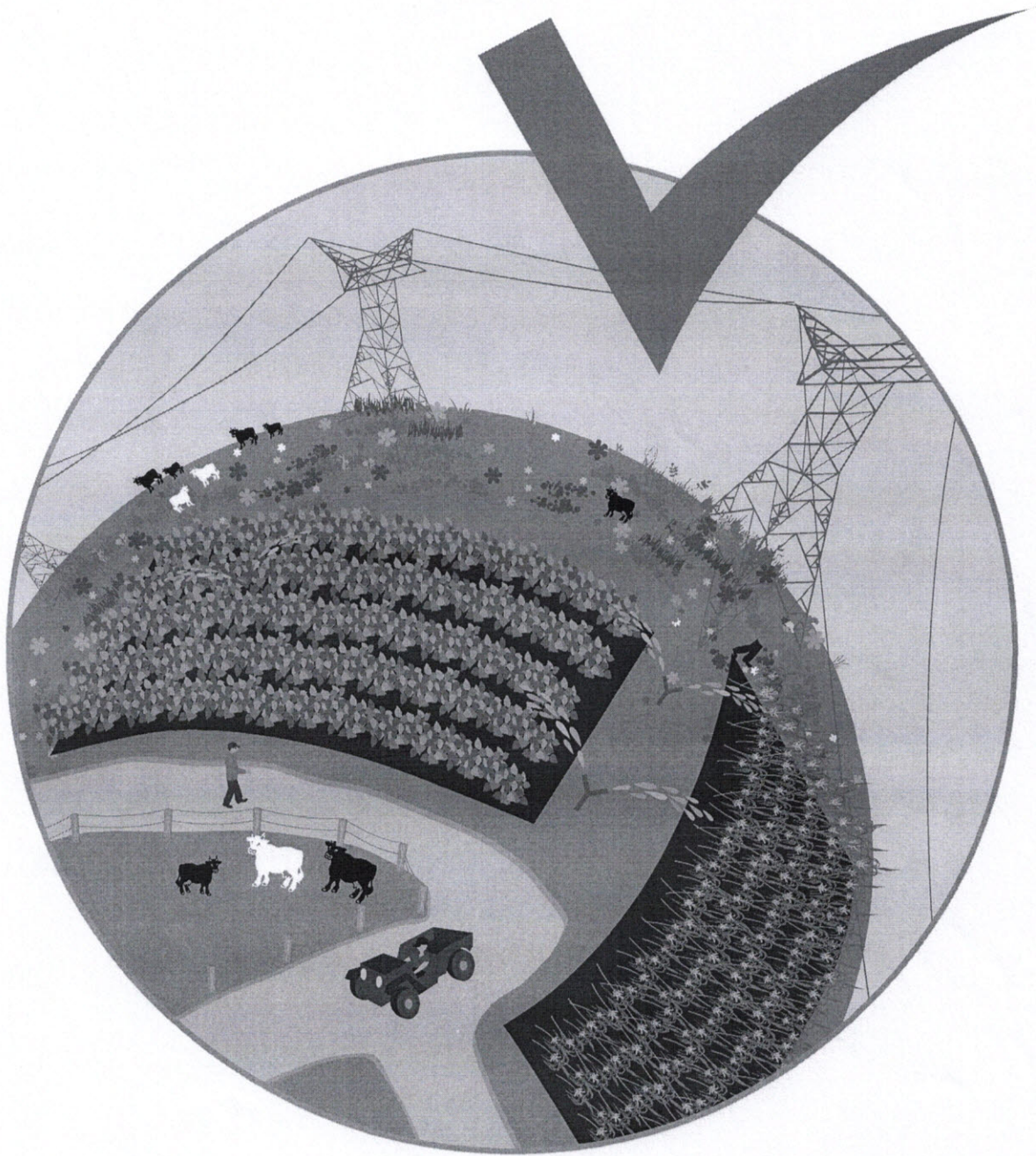
Faixa de servidão
(LT 230kV)



Faixa de servidão
(LT 500kV)

Usos Permitidos na Faixa de Servidão:

- Plantar árvores que cresçam até 6 metros de altura;
- Irrigação com tubulação não metálica;
- Circulação de pessoas e veículos;
- Cercas de arame e porteiras, desde que aterradas e seccionadas;
- Pastagens e lavoura (exceto cana de açúcar).



Usos Não Permitidos na Faixa de Servidão:

- Plantar árvores que cresçam mais do que 6 metros de altura;
- Realizar queimadas;
- Soltar pipas, papagaios, balões próximo a LT;
- Construir Benfeitorias (casas, galpões, depósitos, currais, etc);
- Atividades recreativas, industriais, comerciais, culturais e outras;
- Instalações elétricas e mecânicas;
- Danificar estruturas das torres e cabos;
- Instalar cercas elétricas;
- Subir e estender varais nas torres;
- Amarrar animais nas torres;
- Trafegar com veículos próximos as estruturas das torres (distância mínima de 3 metros).



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Para a instalação e operação de um empreendimento ou atividade potencialmente poluidora, a legislação ambiental exige que sejam realizados estudos para o processo de Licenciamento Ambiental.

O sistema de transmissão de energia ora apresentado é uma obra de infraestrutura que atravessa somente um Estado brasileiro, o Estado do Pará. Desta maneira, a competência do Licenciamento Ambiental é do órgão ambiental estadual, a SEMAS-PA.

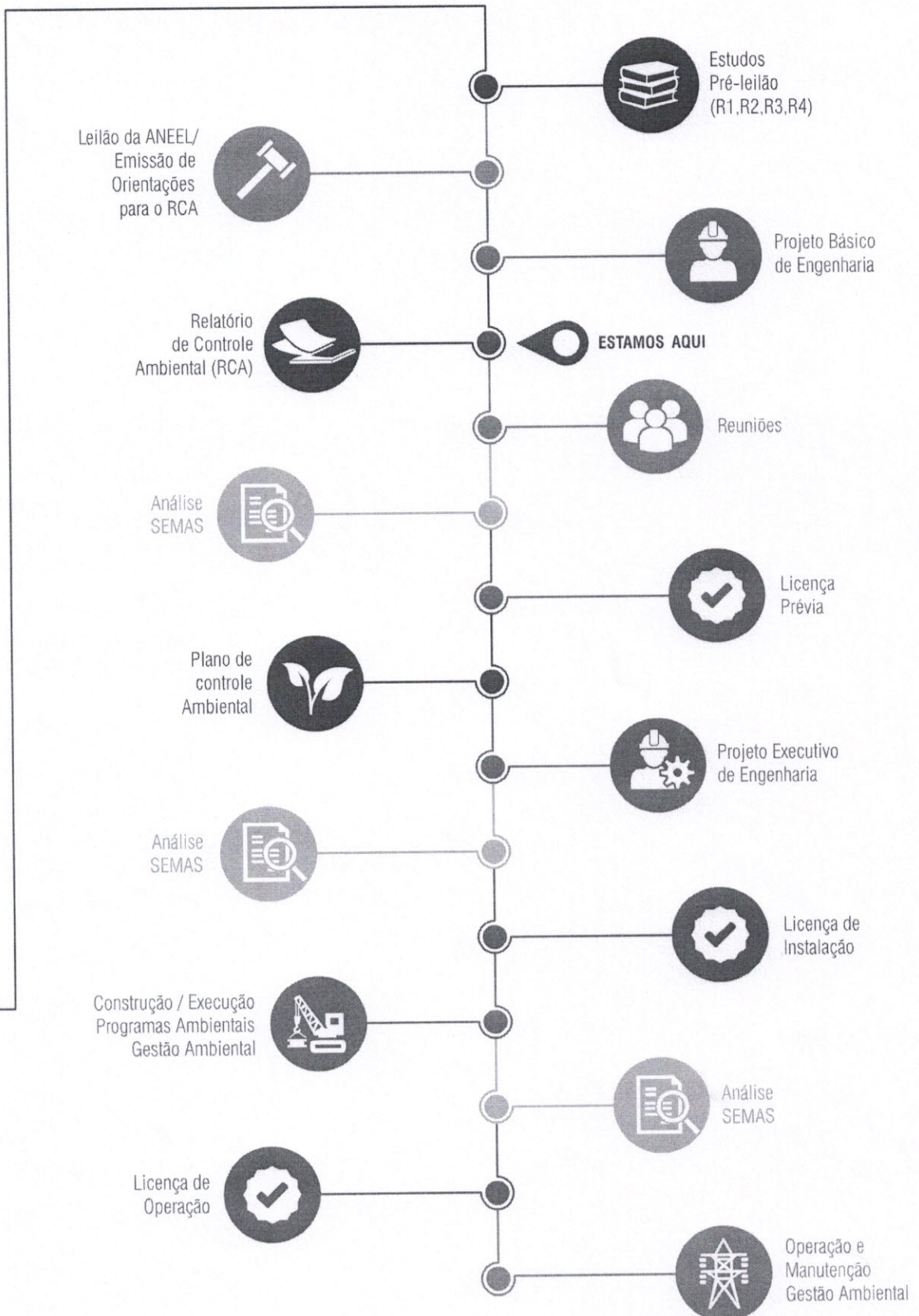
Para o Licenciamento Ambiental será elaborado o Relatório de Controle Ambiental (RCA), que irá subsidiar a análise da SEMAS-PA sobre a viabilidade socioambiental do empreendimento.

As principais leis que regem o licenciamento ambiental são:

- Lei Federal 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
- Resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre as definições, responsabilidades, critérios e diretrizes da Avaliação de Impacto Ambiental;
- Resolução CONAMA 237/97, que regulamenta o Licenciamento Ambiental;
- Lei Estadual 5.887/95, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 006/2007- GAB/SEMA, que estabelece os procedimentos para a gradação de impacto ambiental.

ETAPAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- **Licença Prévia (LP)**
Atesta a viabilidade do empreendimento
- **Licença de Instalação (LI)**
Autoriza o início das obras
- **Licença de Operação (LO)**
Autoriza o início do funcionamento do empreendimento



ATIVIDADES DE CAMPO

A elaboração dos estudos para obtenção da Licença Prévia de uma linha de transmissão exige um minucioso levantamento de campo, a fim de propiciar o conhecimento dos aspectos ambientais, fundiários e topográficos da região para definir a melhor alternativa de traçado da linha de transmissão.

Meio Ambiente

Os estudos ambientais consistem na caracterização dos meios físico, biótico e socioeconômico. Serão realizados levantamentos dos dados existentes e em campo, buscando a coleta de informações para a realização do diagnóstico socioambiental das áreas de influência do empreendimento. A partir destes estudos pode-se fazer uma previsão dos potenciais impactos socioambientais, e com isso, propor medidas e programas ambientais para minimizar ou mitigar os impactos decorrentes das fases de implantação e operação do empreendimento.



Levantamento de Fauna

Levantamento Fundiário

O Levantamento Fundiário será realizado em todas as propriedades situadas na faixa de servidão ao longo da linha de transmissão. A empresa responsável pelo serviço irá confeccionar o desenho cadastral, memorial descritivo e levantamento físico de cada propriedade atingida, e para isso será solicitada a Licença de Passagem e os documentos das propriedades. A partir disso, será realizada a pesquisa e apresentação da tabela de preços, e elaboração de laudos de avaliação de terras e benfeitorias, para posterior negociação e pagamento das Inde-

nizações. Por fim, será instituída a faixa através de Escritura Pública, Instrumento Particular e/ou Imissão de Posse.



Contato com Proprietários

Levantamento Topográfico

O levantamento topográfico consiste no estudo detalhado das características do terreno para a implantação do empreendimento. A primeira atividade consiste na seleção do traçado da linha de transmissão, a ser realizada com base na natureza do terreno, acessos, dificuldades e facilidades na construção, travessias e proximidades das áreas urbanas. A fase posterior contempla a implantação do traçado definitivo com embandeiramento. Em seguida serão realizados o levantamento planialtimétrico do traçado, o cadastro de interferências na faixa de servidão e o levantamento cadastral dos proprietários, e por fim será feito o posicionamento e locação das torres com piquetes centrais.



Levantamento Topográfico

DÚVIDAS FREQUENTES

1. As linhas de transmissão fazem barulho?

As linhas de Transmissão produzem um ruído que pode ser ouvido principalmente em dias de chuva. Tal ruído está dentro do limite estabelecido pela legislação e não provoca danos à saúde.

2. Que perigos existem em caso de tempestades?

Com o objetivo de garantir a segurança da população, as linhas de transmissão possuem para-raios que conduzem a descarga elétrica para o solo, diminuindo os riscos de raios durante as tempestades.

3. Como será o trabalho da equipe para supressão de vegetação, para limpeza da faixa e das praças de torres na propriedade?

A entrada na propriedade para efetuar o corte da vegetação deverá ser autorizada pelo proprietário. Para realização dos serviços, serão utilizadas preferencialmente motosserras. Acompanhando as frentes da equipe de supressão da vegetação, haverá sempre equipe de resgate de fauna.

4. É possível utilizar a madeira suprimida durante a construção da linha de transmissão?

A madeira retirada da faixa de servidão é oferecida ao proprietário do imóvel. Dentro da sua propriedade, ele pode utilizá-la da forma que achar melhor. Caso o proprietário queira vender ou transportar a madeira suprimida, é necessário o Documento de Origem Florestal (DOF), que legitimará o transporte para fora da propriedade.

5. Durante as obras, haverá restrição de acesso ou de tráfego?

Esta informação só estará disponível após a Licença de Instalação.

6. Haverá desapropriação na área por onde passará a Linha de Transmissão?

O critério de apropriação da faixa de servidão, área necessária para construção, operação e manutenção da linha de transmissão, será a servidão administrativa. Ou seja, mantém-se a propriedade particular, mas o proprietário

perde o domínio irrestrito sobre ela impondo-se restrições de uso. O proprietário deverá ser indenizado pelas restrições de uso ou por outros danos em função do empreendimento. A indenização da faixa de servidão deverá ser negociada e paga ao proprietário. Após o levantamento físico das terras, culturas e construções afetadas pela Linha de Transmissão e a realização do cadastro fundiário e documental das propriedades e proprietários, a Equatorial Transmissão irá elaborar um Laudo de Avaliação de Servidão de Passagem, para oferta de valores aos proprietários. No caso de imóveis que serão inviabilizados, será realizado pela Equatorial Transmissão, a pedido do proprietário, um laudo agrônômico para a comprovação desta inviabilidade.

7. Como será a indenização das propriedades afetadas pela Faixa de Servidão?

A partir de 2017, as avaliações indenizatórias já estarão em fase de conclusão e a empresa Mapasgeo deverá manter contato para apresentar aos proprietários interferidos a oferta de valores. Quanto aos critérios de avaliação, estes são estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR 14.653 e suas partes. Os valores indenizatórios são apurados de acordo com uma pesquisa de mercado direcionada a cada região (município e localidade) de interferência do empreendimento. Após a assinatura do Termo de Acordo e Aceite, o prazo para pagamento é de até 90 dias.

8. Quais as medidas que estão sendo adotadas para que o projeto seja executado de forma ambientalmente correta?

Após a fase de estudo, serão detalhados os Planos e Programas para mitigar, minimizar ou compensar os impactos ambientais previstos durante as obras. Todas as ações previstas nesse documento são de responsabilidade da Equatorial e serão fiscalizadas pela SEMAS-PA e pela sociedade civil.

9. As linhas de transmissão causam algum mal à saúde da população residente próxima ao local?

Os níveis de exposição humana a campos elétricos e magnéticos gerados pelo sistema de transmissão respeitam os limites estabelecidos na legislação, sendo o projeto dimensionado com base na Lei Federal nº 11.934/2009, de forma a não causar males à saúde da população residente.



Canal da Ouvidoria

Se você tem alguma dúvida, sugestão
ou reclamação sobre o empreendimento,
entre em contato pelo telefone:

0800 098 2995

Ou pelos e-mails:

faleconosco@equatorial-t.com.br

ouvidoria@semas.pa.gov.br

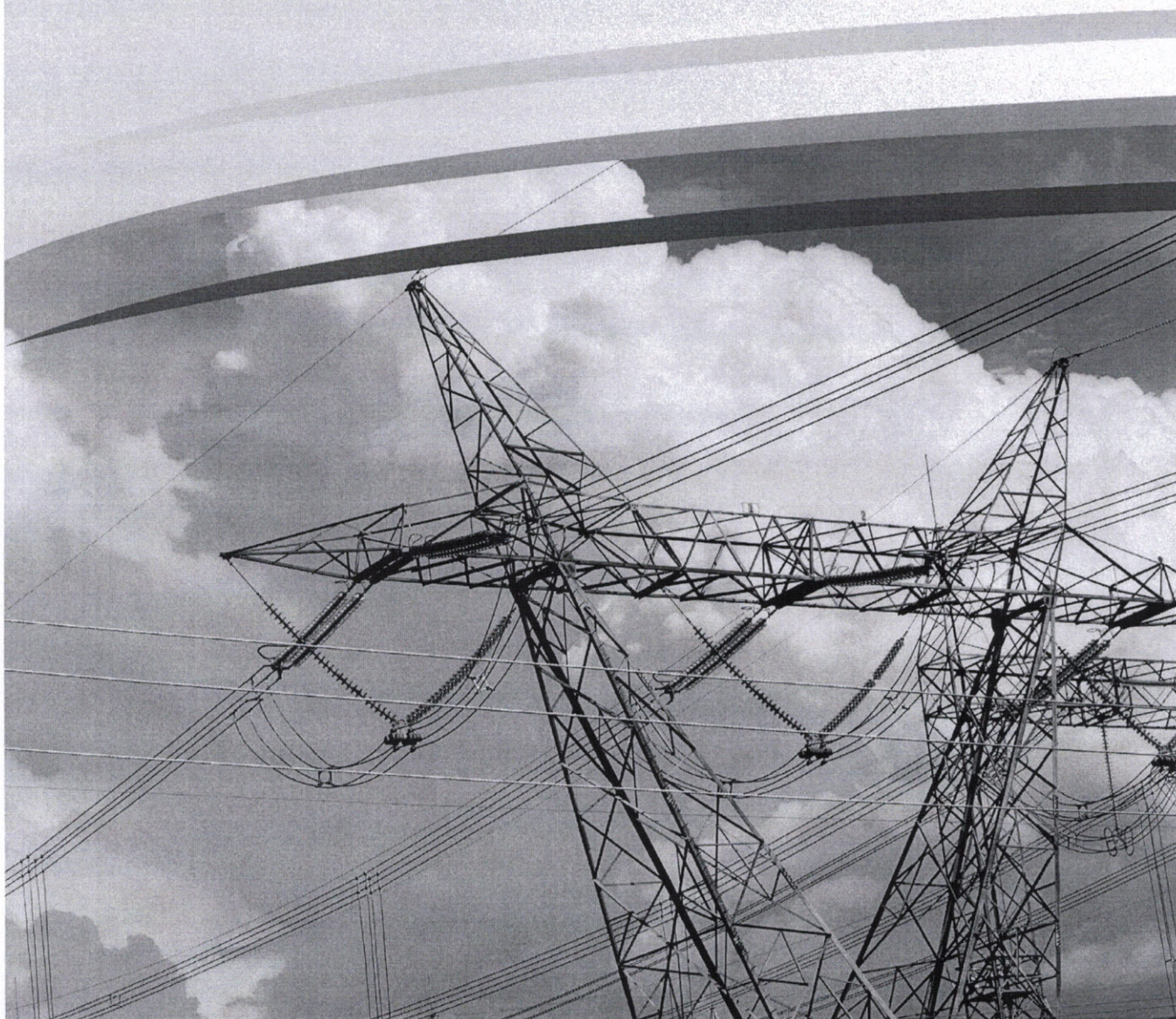
Mais informações pelo site:

www.equatorial-t.com.br

Consultoria Ambiental



Órgão Ambiental Licenciador



CONVÊNIO PARA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

CONSIDERANDO a competência tributária dos Municípios para legislar sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma do artigo 156, inciso III, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que o Consórcio Linhão Pará irá executar obras de engenharia, consistentes na construção de linhas de transmissão de energia elétrica e subestações, passando pelos territórios dos Municípios a seguir indicados, prestação de serviços enquadrados no item 7.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

CONSIDERANDO que nos serviços de engenharia descritos no item 7.02 da Lista de Serviços a titularidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é do Município do local da prestação onde se executa a obra, na forma do Artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a extensão territorial da linha de transmissão a ser construída pelo Consórcio Linhão, que se localiza dentro dos limites territoriais dos Municípios envolvidos;

CONSIDERANDO que não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos no item 7.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, conforme disposto no Artigo 7º, § 2º, inciso I, da mesma lei;

CONSIDERANDO a dificuldade de se segregar o valor dos materiais empregados exclusivamente dentro do território de cada um dos municípios envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regime especial para rateio do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) entre os Municípios onde acontecerão as obras, bem como para simplificar a dedução do valor de materiais empregados, fornecidos pelo prestador dos serviços de engenharia a que se refere o item 7.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

Resolvem os Municípios de Acará, Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Castanhal, Inhangapi, Marituba, São Francisco do Pará e Santa Isabel do Pará, todos do Estado do Pará, com fulcro no Artigo 100, inciso IV, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Nacional - celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas a seguir dispostas:

Cláusula Primeira

O presente Convênio tem por objetivo regular o pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) pelo Consórcio Linhão, executor das obras do Projeto Linhão, bem como pelas empresas e consórcios que atuarem na execução da mesma obra na qualidade de subempreiteiros, desde que devidamente identificados em instrumento contratual competente, firmado com o ente contratante ou com o Consórcio Linhão.

Cláusula Segunda

Os Municípios signatários, por este instrumento, ajustam entre si o rateio do valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços executados pelo Consórcio Linhão e seus subempreiteiros, referentes ao Lote 22 do Projeto Linhão, observando-se a proporcionalidade da extensão da rede construída no território de cada um, bem como a existência de subestação(ões), na forma e percentuais discriminados no **Anexo I**, que é parte integrante do presente Convênio e segue assinado pelos Municípios aderentes à sistemática ora pactuada.

Parágrafo único: O rateio do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será feito aplicando-se os percentuais definidos no **Anexo I** sobre a base de cálculo do imposto, em seguida fazendo-se incidir a alíquota de cada Município signatário sobre a respectiva base de incidência apurada mensalmente, durante todo o período da obra, independentemente de estar em curso no Município.

Cláusula Terceira

Para efeito de simplificação da aferição da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), considerando-se o comando do Artigo 7º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, de não inclusão do valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviço na base de cálculo do imposto, os Municípios signatários do **Anexo II** ao presente Convênio optam pelo desconto presumido de 40% (quarenta por cento) do valor das faturas a título de dedução de materiais, neste caso desobrigando-se o Consórcio Linhão e seus subempreiteiros de comprovação relativa ao fornecimento e emprego de materiais na obra.

Cláusula Quarta

Os Municípios signatários do presente Convênio se obrigam a obter as necessárias autorizações legislativas que se fizerem necessárias para sua efetiva implementação.

Cláusula Quinta

O Município que optar por não assinar o **Anexo I** ao presente Convênio, não participará do rateio pactuado neste instrumento, somente recebendo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre os serviços efetivamente executados em seu território e enquanto perdurar a obra naquela localidade.

Cláusula Sexta

O presente instrumento obriga as partes signatárias a cumprir integralmente seus termos, até o término efetivo das obras do Projeto Linhão relativas ao Lote 22, sem prejuízo do direito de fiscalização sobre o Consórcio Linhão e seus subempreiteiros, para apuração de eventuais omissões e irregularidades.

Cláusula Sétima

Cada Municipalidade poderá desenvolver as diligências necessárias para controle e aferição dos recolhimentos efetuados consoante o regime especial previsto neste Convênio.

Cláusula Oitava

Os fatores de rateio previstos poderão ser revistos por consenso entre as Municipalidades, sendo que tais alterações deverão ser implementadas mediante Termo Aditivo a este Convênio e serão aplicáveis a partir de então.

As partes assinam o presente Convênio, em 11 (onze) vias de igual teor e forma, sendo uma para cada Município signatário e uma para o Consórcio Linhão Pará.

Belém, __ de janeiro de 2018.

Anexo I

Percentuais de rateio da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – Lote 22 – Estado do Pará
Municípios aderentes ao rateio do imposto

Consórcio	Município	UF	Km de linha	%
Consórcio Linhão Pará SPE 7	Acará	PA	11,70	9,06%
	Ananindeua	PA	3,81	2,95%
	Barcarena	PA	30,68	23,75%
	Belém	PA	13,69	10,60%
	Benevides	PA	3,88	3,00%
	Castanhal	PA	22,31	17,27%
	Inhangapi	PA	4,25	3,29%
	Marituba	PA	12,12	9,39%
	São Francisco do Pará	PA	2,50	1,93%
	Santa Isabel do Pará	PA	24,23	18,76%

CONCORRÊNCIA	EMPREENDIMENTOS	UF	Extensão Km	Prazo (meses)	RAP - Receita Anual Permitida R\$ x 10 ³		Deságio %	CONCESSIONÁRIA	
					Edital	Proposta			
007/1999 (03/12/1999)	LT Taquarçu - Assis - Sumaré	SP	505,00	18	45.290,00	41.657,76	8,02	CONSORCIO MULTIBERCE/AMP, constituído pelas empresas: Multiberce Engenharia Ltda. (6%), e AMP do Brasil Conectores Elétricos Ltda. (46%)	
	011/1999 (15/03/2000)	Campos Novos-Blumenau Transf 500/220 Kv em Blumenau	SC	253,00	16	34.665,00	23.964,00	30,75	CONSORCIO SCHAHHUALSUAUCEESC, constituído pelas empresas: Schahin Engenharia Ltda (40%), ALUSA - Companhia Técnica de Engenharia (40%), e Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC (20%)
	003/2000 (04/04/2000)	SE Itajubá 3 Transf. 500/138 Kv com Tredho de LT	MG	6,00	16	15.280,56	10.260,36	32,85	Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG
TOTAL			764,00	****	95.175,56	75.882,12	20,27		

LEILÃO Nº 002/2000 (31/08/2000)	LOTE A	INTERLIGAÇÃO NORTE-SUL II (Imperatriz - Colinas - Miracema - Gurgui - Serra da Mesa - Samambá)	1.278,00	28	145.232,32	140.950,00	2,95	CONSORCIO NOVATRANS ENERGIA-GC, constituído pelas empresas: Celta Engenharia Ltda., Construções e Comércio Camargo Corbê S.A., e Camargo Corbê Equipamentos e Sistemas S.A.
LOTE C	INTERLIGAÇÃO SUDESTE-NORDESTE (Serra da Mesa - B. J. da Lapa; B.J. da Lapa II - Bicoara - Sapaçu; B.J. da Lapa II - B. J. da Lapa; Seccionamento em G. Mangabeira - Funil)	1.050,00	28	132.636,00	128.200,00	3,34	CONSORCIO INEPARELPOWER, constituído pelas empresas: Inepar Energia S.A. e Enpower S.p.A.	
TOTAL			2.903,00	****	330.344,36	321.150,00	2,78	

LEILÃO Nº 004/2000 (14/02/2000)	LOTE A	EXPANSÃO DA INTERLIGAÇÃO SUL-SUDESTE (LT Balaís - Itabuna)	332,00	22	81.531,00	81.531,00	0,00	Furnas Centrais Elétricas
LOTE C	EXPANSÃO DA INTERLIGAÇÃO NORTE-NORDESTE C3 (Tucuruí - Marabá - Ayalândia - Imperatriz - Presidente Dutra)	924,00	22	123.333,00	123.333,00	0,00	CONSORCIO TUC-2001, constituído pelas empresas: ALUSA-Companhia Técnica de Engenharia Elétrica e Schahin Engenharia Ltda.	
TOTAL			1.586,00	****	235.998,00	233.500,80	1,06	

LEILÃO Nº 001/2001 (6/2001)	LOTE A	LT Balaís - Jaquarina	137,00	18	5.812,19	5.812,19	0,00	Companhia Paranaense de Energia - COPEL

LOTE M	LT 500 kV Bocaina - Poções III, com 185,1 km; LT 230 kV Poções III - Poções II CD, C1 e C2, 2 x 2,5 km; SE 500/230 kV Poções II - (3+1)Res, 2,200 MVA;	BA	170	42	70.188.461,00	59.590.000,00	15,08	WPR PARTICIPAÇÕES LTDA
LOTE N	LT 230 kV Xinguaçu II - Santilena do Araguaia CIVC2, com 2 x 270 km; SE 230/138 kV Santilena do Araguaia (Novo pólo 230 kV) 2x150 MVA;	PA	***	***	***	***	***	MÃO LEILOADO
LOTE O	LT 230kV Piramatanga - Catarina, 262km; SE 230/138kV Catarina - pólo novo em 230kV - (3+1R) x 40 MVA; SE 500/230kV Piramatanga - pólo novo em 230kV - (3+1R) x 40MVA	MT	262	48	61.470.571,00	59.212.630,74	5,30	STATE GRID BRAZIL HOLDING S/A
LOTE P	LT 500kV Miracema - Lajeado, C2, 30km; LT 230kV Lajeado - Palmas, C1 e C2, 69km; SE 230/138kV Palmas - 2 x 200MVA	TO	150	42	56.044.971,00	56.044.971,00	0,00	TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A - TAESA
LOTE Q	LT 230 kV Torres 2 - Alibêlida 2, com 63 km; LT 230kV Torres 2 - Forquilha, com 70 km; SE 230/69 kV Torres 2 (Novo), 2x83 MVA; SE 230/138/69 kV Tubarão Sul - 1 ATR 230/138 kV x150 MVA e 2 TR 230/69 kV 150 MVA Sec. LT 230 kV Jorge Lacerda - Siderópolis C3 em Tubarão Sul - 2 x 8,5 km	RS/SC	164	48	40.066.218,00	40.066.218,00	0,00	CONSORCIO BRAFERPOWER-BRAFER CONTRUIÇÕES METÁLICAS S.A. (51% líder), CEEE POWER BRAZIL HOLDING LTDA. (1%) e CEEPOWER CO. LTD (48%)
LOTE R	SE 500/230 kV Sobral III - Comp. Estábulo 500 kV (-150+250) Mvar; LT 230 kV Acaará II - Sobral III C3, com 97 km.	CE	***	***	***	***	***	MÃO LEILOADO
LOTE S	SE 440/138 kV Água Azul - (6+1)R/100MVA	SP	***	36	31.107.925,00	31.107.925,00	0,00	ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
LOTE T	SE 345/138 kV Rio Novo do Sul - 345/138 kV (6+1)Res) x 133,33 MVA	ES	***	36	28.147.141,00	28.147.000,00	0,00	ALUPAR INVESTIMENTO S/A
LOTE U	SE 230/138 kV São Mateus 2 (novo) - (3+1)R/50MVA LT 230 kV Lutheres 2 - São Mateus 2 - 113 km	ES	***	***	***	***	***	MÃO LEILOADO
LOTE V	LT 230kV Ribeiro Gonçalves - Balaia - C2 - 95km SE 230/69 kV Canais II - 2x100 MVA;	PI/MA	***	***	***	***	***	MÃO LEILOADO
LOTE W	SE 230/138kV Onça Puma - pólo novo de 138kV - 2 x 100MVA	PA	4	36	9.428.642,00	8.760.000,00	7,09	CONSORCIO MPE-KV-MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. (75% líder) e RAVOM ENERGIA LTDA. (25%)
LOTE X	SE 500/138kV Paranaíba - pólo novo 138 kV e transformação (3+1)R/50MVA	MT	***	36	9.589.586,00	8.500.000,00	11,36	CONSORCIO GEOGROUP - GEO ENERGIA SOLUÇÕES DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. (50%-líder) e GEO PROJETOS ENGENHARIA E ASSOCIADOS LTDA. (50%)
		TOTAL	3.402,00	6.644	1.404.250.633,00	1.362.652.848,74	2,96	

LOTE 1	LT 500 kV Sapeaçu - Poções III C1, com 260 km;	BA	260	60	85.435.516,51	76.700.000,00	10,22	CONSORCIO CP II (N.A.S.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. 90% E BTG PACTUAL HOLDING INTERNACIONAL S.A. 10%)
LOTE 2	LT 500 kV Poções III - Padre Paraíso 2 C1, com 334 km; LT 500 kV Padre Paraíso 2 - Governador Valadares 6 C1, com 207 km; SE 500 kV Padre Paraíso 2; SE 500/230 kV Governador Valadares - (6+1)Res, 2x200 MVA	BA/MG	537	60	264.592.751,25	214.700.000,00	18,86	CONSORCIO OLYMPIUS (ALUPAR INVESTIMENTO S.A. 99%, PERFIN ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA 0,5% E APOLLO 11 PARTICIPAÇÕES S.A. 0,5%)
LOTE 3	LT 500 kV Poções III - Padre Paraíso 2 C2, com 338 km;	BA/MG	338	60	106.613.120,00	106.613.120,00	0,00	CONSORCIO COLUMBIA (TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. 50% e CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA 50%)
LOTE 4	LT 500 kV Padre Paraíso 2 - Governador Valadares 6 C2, com 208 km;	MG	208	60	71.424.700,00	71.424.700,00	0,00	CONSORCIO COLUMBIA (TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. 50% e CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA 50%)
LOTE 5	SE 500 kV Padre Paraíso 2 - Compensador Estábulo (-150+300) Mvar	MG	-	60	21.377.040,00	17.666.000,00	17,36	CONSORCIO ECB (EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL S.A. (LÍDER 99%); E MOTIA ENGL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A. (1%))
LOTE 6	LT 500 kV Governador Valadares 6 - Mulum C1, com 156 km; LT 500 kV Mulum - Rio Novo do Sul C1, com 132 km; SE 500 kV Mulum; SE 500/45 kV Rio Novo do Sul - 500/45 kV (3+1 Res) x 350 MVA	MG/ES	288	60	145.986.950,00	145.986.950,00	0,00	CONSORCIO OLYMPIUS (ALUPAR INVESTIMENTO S.A. 99%, PERFIN ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA 0,5% E APOLLO 11 PARTICIPAÇÕES S.A. 0,5%)
LOTE 7	LT 500 kV Governador Valadares 6 - Mulum C2, com 165 km;	MG	***	***	***	***	***	MÃO LEILOADO
LOTE 8	LT 500 kV Rio de Eguas - Bemeiras II C2, com 259 km;	BA	259	60	92.657.020,00	77.832.000,00	16,00	EQUATORIAL ENERGIA S/A
LOTE 9	LT 500 kV Barreras II - Bonifranca C1, com 213 km; SE 500 kV Bonifranca	BA	213	60	98.038.240,00	70.588.000,00	28,00	EQUATORIAL ENERGIA S/A

LEILÃO nº 013/2015 - 2ª Etapa

LOTE	Descrição	BAPI	485	60	171.256.970,00	148.308.000,00	13,40	CONSORCIO SERTANEJO (CIMI HOLDING S.A., 50% e BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES S/A)
LOTE 10	LT 500 kV Quatimada Nova II - Curral Novo do Piauí II C1, com 109 km; LT 500 kV Butirama - Quatimada Nova II, C1, com 376 km; SE 500 kV Quatimada Nova II	PIPECE	***	***	****	****	****	MÃO LEILOADO
LOTE 11	LT 500 kV Quatimada Nova II - Magres II C1, com 322 km;	BAPI	376	60	114.331.550,00	102.900.000,00	10,00	EQUATORIAL ENERGIA S/A
LOTE 12	LT 500 kV Butirama - Quatimada Nova II, C2, com 376 km;	CEFRBRN	435	60	142.032.740,00	111.465.000,00	21,50	CONSORCIO SERTANEJO (CIMI HOLDING S.A., 50% e BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES S/A)
LOTE 13	LT 500 kV Açu III - Magres II C2, com 292 km; LT 500 kV Açu III - João Clema III C2, com 143 km;	BAIMG	594	60	223.056.950,00	185.598.000,00	16,79	EQUATORIAL ENERGIA S/A
LOTE 14	LT 500 kV Igarapé III - Janselva 3 C1, com 257 km; LT 500 kV Janselva 3 - Presidente Juscelino C1, com 337 km; SE 500 kV Janselva 3 - novo pólo de 500 kV	BAIMG	257	60	91.107.990,00	85.642.000,00	6,00	EQUATORIAL ENERGIA S/A
LOTE 15	LT 500 kV Igarapé III - Janselva 3 C2, com 257 km;	MG	330	60	106.179.410,00	106.179.000,00	0,00	EQUATORIAL ENERGIA S/A
LOTE 16	LT 500 kV Janselva 3 - Presidente Juscelino C2, com 330 km;	BAIMG	542	60	200.856.670,00	174.624.789,00	13,06	TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. - TAESA
LOTE 17	LT 500 kV Bom Jesus da Lapa II - Janselva 3 C1, com 304 km; LT 500 kV Janselva 3 - Prapora 2 C1, com 238 km; SE 500 kV Janselva 3 - novo pólo de 500 kV	MG	***	***	****	****	****	MÃO LEILOADO
LOTE 18	SE 500 kV Janselva 3 - Compensadores Sironomas - 2 x (50/150) Mvar	MG	***	60	47.337.730,00	39.400.000,00	16,77	CONSORCIO TRANSMISSÃO DO BRASIL II (FRSP 3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., 1% e PATRIA INFRAESTRUTURA III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES 99%)
LOTE 19	LT 500 kV Presidente Juscelino - Ilabira 5 C2, com 189 km;	MG	***	***	****	****	****	MÃO LEILOADO
LOTE 20	LT 500 kV Rio das Águas - Arios 2 C1, com 230 km; LT 500 kV Arios 2 - Prapora 2 C1, com 221 km; SE 500 kV Arios 2	BAIMGCO	451	48	158.620.390,00	130.510.000,00	17,72	CONSORCIO SERTANEJO (CIMI HOLDING S.A., 50% e BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES 50%)
LOTE 21	LT 345 kV Viçosa 2 - João Neiva 2, com 79 km; SE 345/138-13,8 kV João Neiva 2, (3+1Res) x 133 MVA; Compensador Estático (-150+150) Mvar	ES	79	60	63.059.310,00	47.200.000,00	25,15	CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA
LOTE 22	SE 500/945-13,8 kV João Neiva 2, 500/945 kV (3+1Res) x 350 MVA; LT 500 kV Via do Condô - Marituba - 96,1 km;	MGES	236	60	101.019.844,89	101.019.640,00	0,00	EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
LOTE 23	LT 230kV Marituba - Castanhal - 66,6 km; SE 500/230-13,8 kV Marituba - (3+1R)300MVA; SE 230/69-13,8 kV Marituba - 2/200MVA;	PA	125	60	89.784.520,00	89.784.000,00	0,00	EQUATORIAL ENERGIA S/A
LOTE 24	SE 230/138-13,8 kV São Mateus 2 (nova), (3+1R)50MVA LT 230 kV Linhares 2 - São Mateus 2 - 11,9 km	ES	113	42	21.854.510,00	20.718.075,00	5,20	EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.
		TOTAL	6.125,70	****	2.416.623.762,65	2.124.889.274,00	12,07	

LOTE	Descrição	PR	1.200	60	400.462.340,00	267.316.703,00	33,25%	CONSORCIO COLUMBIA - TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA (50%) E CTEEP COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA (50%)
LOTE 1	LT 525 kV Guaira - Sarandí - CD, C1 e C2, com 2 x 266,3 km; LT 525 kV Foz de Iguaçu - Guaira - CD, C1 e C2, com 2 x 173 km; LT 525 kV Londrina - Sarandí, CD, C1 e C2, com 75,5 km; LT 230 kV Sarandí - Paranaval Norte, CD, com 85 km; SE 525/230 kV Guaira (novo pólo 525 kV) - (6+1 Res) x 224 MVA; SE 525/230/138 kV Sarandí (novo pólo 525 kV) - 525/230 kV (6+1Res)x224 MVA; SE 230/138 kV Paranaval Norte - (6+1Res)x50 MVA	PR	1.200	60	400.462.340,00	267.316.703,00	33,25%	CONSORCIO COLUMBIA - TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA (50%) E CTEEP COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA (50%)
LOTE 2	LT 230 kV Unuruama Sul - Guaira C2, CS, com 108 km; SE 230/138 kV Londrina Sul - (3+1Res)x50 MVA; Trecho de LT SE Londrina Sul ao Seco (LT 230 kV Londrina - Apucarana) C1 - 2 x 4,5 km	PR	117	48	32.067.390,00	28.068.996,00	12,5%	CONSORCIO CESBE-FASTTEL (FASTTEL ENGENHARIA LTDA 30% E CESBE PARTICIPAÇÕES S.A. 70%)
LOTE 3	LT 230 kV Rio Verde Norte - Jatiá - CD, C1 e C2, com 2 x 136 km; SE 500/230 kV Rio Verde Norte (novo pólo 230 kV) - (6+1 Res) x 224 MVA	GO	272	48	58.818.710,00	36.702.875,04	37,8%	ENERGISA S/A
LOTE 4	LT 230 kV Rio Brilhante - Dourados 2 C1, com 122 km; LT 230 kV Nova Primavera - Rio Brilhante, C2, com 137 km; LT 230 kV Nova Porto Primavera, Inhiema 2, C2, com 64 km; LT 230 kV Rio Brilhante - Campo Grande 2 C1, com 149 km; LT 230 kV Imbitussu - Campo Grande 2 C2, com 57,3 km; LT 230 kV Dourados - Dourados II C2, com 48,2 km; SE 230/138 Dourados 2 - 2 x 150 MVA; Trecho LT de São Dourados 2 ao Sec de LT 2230 kV Dourados - Inhiema 2, 2 x 15,6 km CS	MS/SP	578	60	100.238.900,00	65.515.000,00	34,64%	ELEKTRO HOLDING S.A.
LOTE 5	LT 230 kV Novo Porto Primavera - Rosana CD, com 18,2 km; SE 230/138 kV Rosana (novo pólo 230 kV) - (6+1Res)x53,33 MVA em série com 2 TR defasadores - 138/138 kV de (2+1Res)x250 MVA cada	SP/PR	36	48	27.097.390,00	18.371.261,00	32,20%	CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA
LOTE 6	SE Araraquara 2 - 3 x Compensadores Sironomas 500 kV - (-180+300) Mvar	SP	*	48	83.225.550,00	46.183.287,00	44,51%	CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

LOTE 7	LT 500 kV Miranda II - São Luis II - CS, com 116 km; LT 500 kV São Luis IV - CD - C1 e C2, com 5 km; SE 500/230/69 kV São Luis IV - 500/230 kV (+Res) 230 MVA; 230/69 kV; 2x200 MVA; Trecho de LT de São Luis IV ao Sudoeste de Ilhéus - São Luis II - 2 x 1 km	MA/TO	128	60	104.357.780,00	66.267.190,00	36,50%	EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A
LOTE 8	SE 500/138 kV Resende (novo pólo 138 kV) 3+1 Res - x100 MVA	RJ	*	36	14.889.340,00	9.305.800,00	37,50%	ARTEON 2 ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
LOTE 9	LT 230 kV Lagoa Nova II - Currais Novos II, CD, 28 km; SE Currais Novos II 230/69 kV; 2x100 MVA	RN	56	48	16.808.750,00	11.471.971,00	31,75%	RC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A
LOTE 10	LT 230 kV Garibaldi - Lajeado 3, CS, 47 km; LT 230 kV Lajeado 2 - Lajeado 3, CS, 16,4 km; LT 230 kV Candiala 2 - Baía 2, CS, 49 km; SE Vinhedos 230/69 kV; 2x165 MVA; SE Lajeado 3 230/69 kV; 2x83 MVA; Trecho de LT de SE Vinhedos ao Seccionamento de LT 230kV Monte Claro - Garibaldi, 1 x 2km, CD	RS	112	60	83.956.380,00	34.552.000,00	58,87%	STERILITE POWER GRID VENTURES LIMITED
LOTE 11	LT 230 kV Coelho Neto - Chapadinha II, CS, 74 km; LT 230 kV Miranda II - Chapadinha II, CS, 129 km; SE 230/69 kV Chapadinha II - 2 x 100 MVA	MA	203	48	31.759.510,00	30.200.000,00	4,91%	EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A
LOTE 12	LT 230 kV Imperatriz - Porto Franco, C2, 113 km	MA/TO	113	48			0,00%	MÃO LEILOADO
LOTE 13	LT 500 kV Xingó - Jardim C2, com 160 km; LT 500 kV Paulo Afonso IV - Luis Gonzaga C2, com 38 km	AL/BAHIA	198	54	54.585.400,00	44.470.801,00	18,50%	CONSORCIO RENASCENÇA - CMN SOLUTIONS A026 PARTICIPAÇÕES S.A (0,01%); VINCI INFRA TRANSMISSÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA (59,99%) E VINCI INFRA INVESTIMENTO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA (40%)
LOTE 14	LT 230 kV N. São do Socorro - Penedo C2, com 109 km	AL	109	48	14.283.930,00	14.283.930,00	0,00%	CONSORCIO LT NORTE - FM RODRIGUES & CIA LTDA (50%) E HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (50%)
LOTE 15	LT 230 kV Garanhuns II - Arcoverde II, com 89 km; LT 230 kV Caelés II - Arcoverde II, com 50 km; SE 230/69 kV Arcoverde II - 2x100 MVA; SE 230/69 kV Garanhuns II - novo pólo 69 kV; 2 x 100 MVA	PE	139	48	33.185.580,00	24.600.000,00	25,87%	STERILITE POWER GRID VENTURES LIMITED
LOTE 16	LT 230kV Ribeirão Gonçalves - Balsas - C2 - 95 km	PI/MA	95	48			0,00%	MÃO LEILOADO
LOTE 17	LT 230 kV Goulbal 3 - Nova Santa Rita, com 38 km	RS	38	60			0,00%	MÃO LEILOADO
LOTE 18	LT 500 kV Estrela-Cachoera Paulistas C1 e C2, CS com 2 x 378km	MGS/SP	750	60	380.842.450,00	205.200.000,00	47,50%	EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A
LOTE 19	LT 500 kV Fertilizantes - Terminal Rio, com 330 km	SP/RJ	330	60	190.585.630,00	96.109.000,00	48,00%	CONSORCIO OLYMPIUS II - ALUPAR INVESTIMENTO S.A (51%) E APOLLO 12 PARTICIPAÇÕES S.A (49%)
LOTE 20	SE 500 kV Fertilizantes - Comp. Estático 500 kV (+150/300) Mvar	SP	*	42	28.216.110,00	13.278.501,37	52,94%	ELEKTRO HOLDING S.A
LOTE 21	LT 525kV Abdon Batista - Siderópolis 2 CD - 261 km; LT 525kV Biquapu - Siderópolis 2 C1 - 149 km; LT 525kV Campos Novos - Abdon Batista C2 - 39 km; LT 230kV Siderópolis 2 - Foz de Avelar C1 - 28 km; LT 230kV Siderópolis 2 - Siderópolis CD - 7,5 km; SE 525/230 kV Siderópolis 2 (Novo) - (6+1) x AIT 224 MVA	SC	753	60	264.343.080,00	171.824.000,00	35,00%	CONSORCIO ALIANÇA - EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A (90%) E CELESC GERAÇÃO S.A (10%)
LOTE 22	SE 525 kV Biquapu - Comp. Estático - (+100-300) Mvar	SC	*	42	24.252.550,00	13.655.000,00	46,17%	ELEKTRO HOLDING S.A